

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SAO PAULO

ANNO 4<sup>o</sup>-6<sup>o</sup> DA REPUBLICA - N. 931

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA 31 DE JULHO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

**Lei n. 299**

DE 21 DE JULHO DE 1894

*Augmenta os vencimentos dos medicos da Repartição Central da Policia*

O presidente do Estado de S. Paulo,  
Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> Ficam elevados a 800\$000 mensaes os vencimentos dos medicos da Repartição Central da Policia.

Artigo 2.<sup>o</sup> Fica o Governo auctorizado a abrir os precisos creditos, afim de attender aos effeitos desta lei.

Artigo 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 21 de Julho de 1894.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, aos 21 de Julho de 1894.—O director geral interino, *Henrique Coelho*.

**Lei n. 305**

DE 26 DE JULHO DE 1894

*Concede um anno de licença ao 2.<sup>o</sup> tabellião de notas de S. José do Rio Pardo*

O presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo unico. Ao 2.<sup>o</sup> tabellião de notas e annexos da comarca de São José do Rio Pardo, é concedida licença por um anno para tratar de sua saúde onde convier.

O secretario dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 26 de Julho de 1894.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, aos 26 de Julho de 1894.—O director geral interino, *Henrique Coelho*.

**Lei n. 306**

DE 26 DE JULHO DE 1894

*Cria a comarca de Santa Cruz das Palmeiras*

O presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.<sup>o</sup> Fica creada a comarca de Santa Cruz das Palmeiras, com sede na villa do mesmo nome, comprehendendo o actual districto de paz, tambem do mesmo nome, o qual fica desannexado da comarca de Pirassununga.

Artigo 2.<sup>o</sup> Ficam creados para a nova comarca os cargos de juiz de direito e promotor publico e os officios de justiça a que se refere o artigo 1.<sup>o</sup>, § 3.<sup>o</sup>, da lei n. 91A, de 17 de Setembro de 1892.

Artigo 3.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario dos Negocios da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 26 de Julho de 1894.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, aos 26 de Julho de 1894.—O director geral interino, *Henrique Coelho*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Por decretos de 28 do corrente :

Foi removida, a pedido, da 2.<sup>a</sup> cadeira de Tieté para o bairro de Cubatão, municipio de Santos, a professora publica d. Maria Rodrigues de Azevedo Lobo ;

Foram auctorizadas a permutarem as respectivas cadeiras as professoras, da 3.<sup>a</sup> cadeira de Itatiba, d. Juventina de Moraes Dordal, e do 20.<sup>o</sup> districto da capital, d. Flavia Grassi.

Justiça

Por decreto de 26 do corrente, foi demittido, a bem da disciplina e da moralidade da força publica, o alferes do 4.<sup>o</sup> batalhão Herculano Antonio de Faria.

Por decreto da mesma data, foram nomeados para a força publica :

Tenente do 4.<sup>o</sup> batalhão, o alferes Pedro Arbues Rodrigues Xavier ;

Alferes em comissão do 1.<sup>o</sup> batalhão, os seguintes inferiores : Sebastião Cardoso, Olympio José dos Santos e o mestre da musica Bernardino Jorge da Costa.

Por decreto de 30 do corrente, foi aceita a desistencia que o cidadão Antonio de Araujo Freitas fez da serventia vitalicia do officio de escrivão de appellação da comarca da capital

Por decreto da mesma data, foi rectificado o de 21 deste mez, declarando-se que o juiz de direito da comarca de Cananéia, bicharel Joaquim Guedes Alcoforado, foi removido para a de Capão Bonito do Paranapanema e não para a de Cunha, como consta do referido decreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

Expediente de 28 de Julho de 1894

1.<sup>a</sup> SECÇÃO

Accusou-se e agradeceu-se ao cidadão dr. presidente do Estado do Ceará, em nome do dr. presidente deste, o recebimento do seu officio de 9 do mez corrente, ao qual acompanhou um exemplar da mensagem que foi apresentada á assembléa legislativa daquelle Estado, por occasião da abertura, no dia 1.<sup>o</sup> deste, de sua 3.<sup>a</sup> sessão ordinaria.

Ao mesmo cidadão dr. presidente do Estado do Ceará, em nome do dr. presidente deste, o recebimento de seu officio de 7 do mez transacto, o qual acompanhou um livro de noticia sobre aquelle Estado, destinado á exposição de Chicago, organizado